



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sexta-feira, 21 de julho de 2017

Número 137

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.789, DE 20 DE JULHO DE 2017

Divulga os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da Lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015, ficam divulgados os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação, vigentes a partir de 1º de maio de 2017, na conformidade do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de julho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de julho de 2017.

Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.789, de 20 de julho de 2017

QUADROS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

APOIO A EDUCAÇÃO

JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	1.183,97	1.260,93	1.342,88	1.430,14	1.523,13
QPE-02	1.260,93	1.342,88	1.430,14	1.523,13	1.622,15
QPE-03	1.342,88	1.430,14	1.523,13	1.622,15	1.727,55
QPE-04	1.430,14	1.523,13	1.622,15	1.727,55	1.839,83
QPE-05	1.523,13	1.622,15	1.727,55	1.839,83	1.959,47
QPE-06	1.622,15	1.727,55	1.839,83	1.959,47	2.086,81
QPE-07	1.727,55	1.839,83	1.959,47	2.086,81	2.222,48
QPE-08	1.839,83	1.959,47	2.086,81	2.222,48	2.366,90
QPE-09	1.959,47	2.086,81	2.222,48	2.366,90	2.520,77
QPE-10	2.086,81	2.222,48	2.366,90	2.520,77	2.684,65
QPE-11	2.222,48	2.366,90	2.520,77	2.684,65	2.859,14
QPE-12	2.366,90	2.520,77	2.684,65	2.859,14	3.044,97
QPE-13	2.520,77	2.684,65	2.859,14	3.044,97	3.242,90
QPE-14	2.684,65	2.859,14	3.044,97	3.242,90	3.453,66

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.317,39	1.403,02	1.494,21	1.591,46	1.694,87
QPE-12	1.403,02	1.494,21	1.591,46	1.694,87	1.804,98
QPE-13	1.494,21	1.591,46	1.694,87	1.804,98	1.922,20
QPE-14	1.591,46	1.694,87	1.804,98	1.922,20	2.047,23
QPE-15	1.694,87	1.804,98	1.922,20	2.047,23	2.180,31
QPE-16	1.804,98	1.922,20	2.047,23	2.180,31	2.322,16
QPE-17	1.922,20	2.047,23	2.180,31	2.322,16	2.472,93
QPE-18	2.047,23	2.180,31	2.322,16	2.472,93	2.633,80
QPE-19	2.180,31	2.322,16	2.472,93	2.633,80	2.805,06
QPE-20	2.322,16	2.472,93	2.633,80	2.805,06	2.987,40
QPE-21	2.472,93	2.633,80	2.805,06	2.987,40	3.181,42
QPE-22	2.633,80	2.805,06	2.987,40	3.181,42	3.388,19
QPE-23	2.805,06	2.987,40	3.181,42	3.388,19	3.608,44

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE/JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.976,13	2.104,69	2.241,44	2.387,14	2.542,32
QPE-12	2.104,69	2.241,44	2.387,14	2.542,32	2.707,53
QPE-13	2.241,44	2.387,14	2.542,32	2.707,53	2.883,50
QPE-14	2.387,14	2.542,32	2.707,53	2.883,50	3.070,96
QPE-15	2.542,32	2.707,53	2.883,50	3.070,96	3.270,49
QPE-16	2.707,53	2.883,50	3.070,96	3.270,49	3.483,11
QPE-17	2.883,50	3.070,96	3.270,49	3.483,11	3.709,64
QPE-18	3.070,96	3.270,49	3.483,11	3.709,64	3.950,78
QPE-19	3.270,49	3.483,11	3.709,64	3.950,78	4.207,52
QPE-20	3.483,11	3.709,64	3.950,78	4.207,52	4.480,84
QPE-21	3.709,64	3.950,78	4.207,52	4.480,84	4.772,28
QPE-22	3.950,78	4.207,52	4.480,84	4.772,28	5.082,47
QPE-23	4.207,52	4.480,84	4.772,28	5.082,47	5.412,83

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA ESP. INTEGRAL DE FORMAÇÃO/JORNADA ESP. INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	2.634,78	2.806,04	2.988,45	3.182,90	3.389,66
QPE-12	2.806,04	2.988,45	3.182,90	3.389,66	3.609,90
QPE-13	2.988,45	3.182,90	3.389,66	3.609,90	3.844,42
QPE-14	3.182,90	3.389,66	3.609,90	3.844,42	4.094,42
QPE-15	3.389,66	3.609,90	3.844,42	4.094,42	4.360,57
QPE-16	3.609,90	3.844,42	4.094,42	4.360,57	4.644,33
QPE-17	3.844,42	4.094,42	4.360,57	4.644,33	4.945,84
QPE-18	4.094,42	4.360,57	4.644,33	4.945,84	5.267,55
QPE-19	4.360,57	4.644,33	4.945,84	5.267,55	5.610,11
QPE-20	4.644,33	4.945,84	5.267,55	5.610,11	5.974,84
QPE-21	4.945,84	5.267,55	5.610,11	5.974,84	6.362,80
QPE-22	5.267,55	5.610,11	5.974,84	6.362,80	6.776,39
QPE-23	5.610,11	5.974,84	6.362,80	6.776,39	7.216,85

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	3.513,17	3.741,59	3.984,89	4.243,77	4.519,73
QPE-12	3.741,59	3.984,89	4.243,77	4.519,73	4.813,34
QPE-13	3.984,89	4.243,77	4.519,73	4.813,34	5.126,24
QPE-14	4.243,77	4.519,73	4.813,34	5.126,24	5.459,35
QPE-15	4.519,73	4.813,34	5.126,24	5.459,35	5.814,32
QPE-16	4.813,34	5.126,24	5.459,35	5.814,32	6.192,35
QPE-17	5.126,24	5.459,35	5.814,32	6.192,35	6.594,81
QPE-18	5.459,35	5.814,32	6.192,35	6.594,81	7.023,45
QPE-19	5.814,32	6.192,35	6.594,81	7.023,45	7.479,94
QPE-20	6.192,35	6.594,81	7.023,45	7.479,94	7.966,22
QPE-21	6.594,81	7.023,45	7.479,94	7.966,22	8.483,92
QPE-22	7.023,45	7.479,94	7.966,22	8.483,92	9.035,49
QPE-23	7.479,94	7.966,22	8.483,92	9.035,49	9.622,81
QPE-24	7.966,22	8.483,92	9.035,49	9.622,81	10.248,28

Obs.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA BÁSICA DE 30 HORAS DE TRABALHO SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	2.634,78	2.806,04	2.988,45	3.182,90	3.389,66
QPE-12	2.806,04	2.988,45	3.182,90	3.389,66	3.609,90
QPE-13	2.988,45	3.182,90	3.389,66	3.609,90	3.844,42
QPE-14	3.182,90	3.389,66	3.609,90	3.844,42	4.094,42
QPE-15	3.389,66	3.609,90	3.844,42	4.094,42	4.360,57
QPE-16	3.609,90	3.844,42	4.094,42	4.360,57	4.644,33
QPE-17	3.844,42	4.094,42	4.360,57	4.644,33	4.945,84
QPE-18	4.094,42	4.360,57	4.644,33	4.945,84	5.267,55
QPE-19	4.360,57	4.644,33	4.945,84	5.267,55	5.610,11
QPE-20	4.644,33	4.945,84	5.267,55	5.610,11	5.974,84
QPE-21	4.945,84	5.267,55	5.610,11	5.974,84	6.362,80
QPE-22	5.267,55	5.610,11	5.974,84	6.362,80	6.776,39
QPE-23	5.610,11	5.974,84	6.362,80	6.776,39	7.216,85

DECRETO Nº 57.790, DE 20 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	1.000.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.3022.1450	E10 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	1.000.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de julho de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de julho de 2017.

DECRETO Nº 57.791, DE 20 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.186.225,09 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.186.225,09 (cinco milhões e cento e oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
79.10.14.244.3013.6178	Proteção Especial às Mulheres Vítimas de Violência	
33909200.02	Indenizações e Restituições	1.736,13
94.10.18.541.3020.7127	Implantação de Projetos Ambientais	
44903000.08	Material de Consumo	1.590,00
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	404.941,20
44905200.08	Equipamentos e Material Permanente	915.320,00
95.10.13.392.3001.6354	Programação de atividades culturais	
33903600.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.852.637,76
33904700.08	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
		5.186.225,09

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações: